



DECRETO Nº 5.062/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E RECESSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais e os recessos para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado e recesso nas Repartições Públicas do Município de Borda da Mata, nos dias:

- I** – 03 de março, segunda-feira – Carnaval – recesso;
- II** - 04 de março, terça-feira – Carnaval – feriado;
- III** – 18 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado;
- IV** – 21 de abril, segunda-feira – Tiradentes – feriado;
- V** – 01 de maio, quinta-feira – Dia do Trabalho – feriado;
- VI** – 02 de maio – recesso;
- VII** – 19 de junho, quinta-feira, – Corpus Christi – feriado;



VIII – 20 de junho, sexta-feira – recesso;

IX – 16 de julho, quarta-feira – Dia da Padroeira da Cidade – feriado;

X – 07 de setembro, domingo – Dia da Independência do Brasil – feriado;

XI – 12 de outubro, domingo – Dia da Padroeira do Brasil – feriado;

XII – 02 de novembro, domingo – Dias de Finados – feriado;

XIII – 15 de novembro, sábado – Proclamação da República – feriado;

XIV – 20 de novembro, quinta-feira – Dia da Consciência Negra – feriado;

XV – 08 de dezembro, segunda-feira – Dia da Imaculada Conceição – feriado;

XVI – 24 de dezembro, quarta-feira – recesso;

XVII – 25 de dezembro, quinta-feira – Natal – feriado;

XVIII – 26 de dezembro, sexta-feira – recesso;

XIX – 31 de dezembro, quarta-feira – recesso;

§1º No dia 05 de março, quarta-feira de cinzas, o expediente nas Repartições Públicas Municipais começará a partir das 12:00 horas.

§2º No dia 17 de abril, quinta-feira Santa, o expediente nas Repartições Públicas Municipais será das 08 horas às 12 horas.

§3º No dia 17 de julho, quinta-feira, o expediente nas Repartições Públicas Municipais começará a partir das 12:00 horas.

§4º O dia do Servidor Público, 28 de outubro, será comemorado no dia 31 de outubro, (sexta-feira), quando não haverá expediente administrativo.



§5º O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação.

§6º O Departamento Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal